

**EDITAL Nº 019/2023 – PPGLLIT**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - BOLSISTA PARA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) e do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LITERATURA (PPGLLIT)**, do Câmpus de Araguaína, comunica aos doutorandos regularmente matriculados no PPGLLIT que estarão abertas, **EXCLUSIVAMENTE PARA OS DISCENTES DE DOUTORADO DO PPGLLIT, entre os dias 27 de novembro a 03 de dezembro de 2023**, as inscrições para seleção de candidatos para bolsa de doutorado no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - 2023, nos termos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Edital nº 30/2023, Processo nº 23038.010336/2023-53 e nos termos a seguir:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS**

1 - O Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura (PPGLLIT), da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), torna pública, por meio de seu Coordenador *pró-tempore*, Márcio Araújo de Melo, a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas para doutorado na modalidade sanduíche no exterior, a realizar-se a partir de abril de 2024.

1.1. Conforme Edital CAPES nº 30/2023, são objetivos do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior:

- I – complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II – oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III – ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV – ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V – proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LITERATURA**

VI – promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII – fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII – estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte do(a)s estudantes brasileiro(a)s; e

IX – auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1.2. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.3 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. As propostas devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da Universidade Federal do Norte do Tocantins, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.4 A bolsa é destinada ao(às) aluno(a)s:

(i) regularmente matriculados no curso de doutorado da Programa de Pós-graduação em

Linguística e Literatura, da Universidade Federal do Norte Tocantins, Câmpus de Araguaína;

(ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e,

### 3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. O Programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura destinará 01 bolsa para o programa de doutorado sanduíche, com duração de 06 mensalidades, podendo ser prorrogado em até 10 parcelas, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para a UFNT.

3.2. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

3.3. Pedidos de prorrogação da bolsa no exterior poderão ser solicitados perante a UFNT, desde que não incorram em ônus adicional para a Capes.

### 4. DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

4.1. A seleção ocorrerá em apenas uma etapa, composta pela avaliação do Plano de estudos e sua promoção do ensino, formação e aprendizagem, bem como sua relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil.

Etapa	Data	Local
Inscrições	26.11 a 03.12.2023	ppgllit@ufnt.edu.br
Homologação das Inscrições	04 de dezembro de 2023	uft.edu.br/ppgl
Resultado	06 de dezembro 2023	uft.edu.br/ppgl
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	7 a 18 de dezembro de 2023	<a href="https://inscricao.capes.gov.br/individual">https://inscricao.capes.gov.br/individual</a>

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LITERATURA

Homologação pela PROPESQ	19 a 22 de dezembro de 2023	PROPESQ/UFNT
Homologação Resultado dos selecionados	A partir de 27 de dezembro de 2023	CAPES
Início dos estudos no exterior	Abril a junho de 2024	<a href="#">Bolsista</a>

4.2. Enviar por e-mail encaminhado para [ppgllit@ufnt.edu.br](mailto:ppgllit@ufnt.edu.br) impreterivelmente até dia **03 de dezembro de 2023, o Plano de Estudos, em português**, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- I) Título;
- II) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- III) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- IV) Metodologia a ser empregada;
- V) Cronograma das atividades;
- VI) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- VII) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- VIII) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- IX) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- X) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- XI) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- XII) Referências bibliográficas.

## 5. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os bolsistas serão selecionados por comissão do colegiado do Programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura, sendo a seleção homologada pela PROPESQ/UFNT;

5.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) Não possuir título de Doutor(a), quando da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado(a) regularmente no PPGLIT/UFNT;
- d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tempo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- g) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- h) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- i) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. <<https://orcid.org/>>
- j) Sendo aprovado no processo seletivo interno da UFNT, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<https://inscricao.capes.gov.br/individual>) para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

## 6. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

6.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

6.2. Apresentar formalmente à Coordenação do PPGLIT/UFNT a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.

6.3. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

6.4. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

## 7. DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

7.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

7.2. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

7.3. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## 8. DA INSCRIÇÃO APÓS APROVAÇÃO NO PPGLIT/UFNT

8.1. Após publicação do resultado final da seleção interna da IES, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever diretamente no link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<https://inscricao.capes.gov.br/individual>).

8.2. Os documentos demandados para a seleção no âmbito do PPGLIT/UFNT são:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8.3. Além desses documentos, para submeter as propostas a CAPES, o(a)s candidato(a)s a bolsista devem atender o que reza o Edital CAPES nº 30/2023 – Seleção 2023, observando-se atentamente ainda os anexos do referido edital, disponíveis nos links abaixo:

[Anexo I Termo de Outorga do Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 238kb](#)

[Anexo II Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior do Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 127kb](#)

[Anexo III Proficiência do Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 85kb](#)

[Anexo IV Declaração Fluência do Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 114kb](#)

[Edital CAPES 30/2023](#)

## 9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 Os benefícios concernentes à bolsa são:

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio Instalação;
- c) Auxílio Seguro-Saúde e,
- d) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da [Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017](#)).

9.2. As passagens serão emitidas diretamente pela Capes.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O PPGLLIT poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

10.2. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital PPGLIT 019/2023 e Edital PDSE/CAPES 30/2023.

10.3. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPESQ poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital 030/2023.

10.4. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

10.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Araguaína; TO, 24 de novembro de 2023.

Márcio Araújo de Melo  
Coordenador *pró-tempore*  
Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura